



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PPGPE/CE/UFES
– PROCAP 2024 – DOUTORADO**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo torna pública para os candidatos aprovados e classificados na Seleção do Curso de Doutorado do PPGPE/CE/UFES, a Chamada para o pleito de bolsas do Edital PROCAP/FAPES 2024.

1 – Do público eleito à inscrição:

Candidatos aprovados e classificados no Edital Nº 02/2024-PPGPE/CE/UFES. Processo Seletivo para alunos regulares ao Curso Doutorado Profissional em Educação, desde que não possuam nenhum vínculo de trabalho com a UFES.

2 – Do cronograma do processo seletivo:

Período de Inscrição: de 19 a 24 de julho de 2024.

Análise das inscrições pela Comissão de Bolas: 25 de julho de 2024.

Resultado Provisório: 25 de julho de 2024.

Recursos quanto ao Resultado Provisório: 26 e 29 de julho de 2024.

Resultado Final: 30 de julho de 2024.

3 – Espaço de inscrição:

E-mail: pos.ppgmpe@ufes.br, manifestando seu interesse e anexando toda a documentação exigida.

4 – Da quantidade de bolsas:

Serão selecionados 2 (dois) candidatos para recebimento das bolsas concedidas pela FAPES ao PPGPE/CE/Ufes, a partir dos critérios e cronograma estabelecidos nesta Chamada.

5 – Da documentação para inscrição:

A documentação deverá ser anexada em um arquivo único, na seguinte sequência:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I).

II – Comprovante de endereço.

III – documentos relativos à composição familiar, para auferição da renda per capita:

a) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato ou do responsável, da Certidão de Óbito de pais falecidos, da Certidão de Nascimento de irmão(s) dependente(s), ou de filho(s) do candidato, tutela etc.

b) Em caso de separação ou divórcio do candidato ou do responsável, apresentar fotocópia da Certidão de Casamento com averbação e/ou protocolo da ação judicial.

IV – documentos relativos à comprovação do rendimento familiar:

a) Comprovação do rendimento relativo aos últimos três meses de todas as pessoas da família que compõem esse rendimento, anexando fotocópia de todas as carteiras profissionais dos maiores de dezoito anos em qualquer situação com as seguintes informações das páginas, contendo: a identificação, a página de contrato de trabalho e a folha seguinte (mesmo em branco) assim como, a última atualização salarial, as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS, constando em todas as páginas o nome da pessoa a quem pertence.

b) Comprovação dos pais, irmãos e/ou outras pessoas que façam parte da constituição da renda familiar, mesmo que residam em outro endereço.

c) Assalariados: fotocópia do contracheque ou demonstrativo salarial.

d) Trabalhadores informais ou eventuais: declaração de próprio punho, assinada, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo e renda mensal.

e) Aposentados e pensionistas: fotocópia do documento fornecido pelo INSS ou outras fontes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

- f) Agricultores, produtores rurais e sítiantes: fotocópia de rendimento de trabalho cooperativo ou declaração de sindicato associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativo ao ano anterior.
- g) Desempregados: fotocópia da carteira de trabalho com identificação da data de demissão, ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período, ou fotocópia da rescisão do último contrato de trabalho.
- h) Profissionais liberais ou autônomos: fotocópia de inscrição/registro no órgão competente ou declaração de próprio punho especificando a atividade que exerce e a renda mensal.
- i) Comerciantes e microempresários: fotocópia de contrato de sociedade ou de firma, fotocópia de todas as páginas da declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior, de pessoa jurídica ou espólio.

6 - Dos critérios de classificação:

Os candidatos inscritos nesta Chamada **serão classificados em ordem crescente de renda familiar per capita**, que será aferida a partir da documentação enviada pelos/as candidatos/as no ato da inscrição.

Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I – candidato/a que não reside na Região Metropolitana da Grande Vitória;
- II – candidato/a inscrito/a no processo seletivo do PPGPE por meio de reserva de vagas;
- III – candidata do gênero feminino;
- IV – candidato/a de maior idade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

7 – Dos requisitos dos candidatos para recebimento da bolsa:

- I – estar adimplente com a Fapes;
- II – possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;
- III – possuir cadastro atualizado no Sigfapes;
- IV – possuir cadastro validado no E-docs – Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo (Acesso Cidadão; <https://www.acessocidadao.es.gov.br/>);
- V – possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<https://www.lattes.cnpq.br/>);
- VI – não acumular a percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da Fapes ou de outra agência de fomento ou entidade, nacional ou internacional, pública ou privada;
- VII – não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII – não ser aposentado;
- IX – estar em situação regular para com as Fazendas Públicas Municipal (do domicílio), Estadual e Federal e junto à Justiça Trabalhista;
- X – ser residente no Espírito Santo ou em município limítrofe ao citado Estado.

8 – Disposições Finais e Transitórias:

A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e nesta Chamada.

É de responsabilidade do/a candidato/a a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

O/a candidato/a será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas nesta chamada ou nos comunicados referentes a este processo seletivo, a qualquer tempo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**

Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela comissão de bolsas do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ALEXANDRO BRAGA VIEIRA - MATRÍCULA 2094211
Coordenador - Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação
Em 18/07/2024 às 16:35

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/957622?tipoArquivo=O>